

Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas

AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, S.A.

1. Introdução
 - 1.1. A AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, S.A.
 - 1.2. Mensagem geral
2. Resumo
3. Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas
 - 3.1. Finalidade e âmbito da aplicação do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas
 - 3.2. Obrigações Gerais
 - 3.3. Prevenção da corrupção
 - 3.4. Transparência
 - 3.5. Relação com clientes
 - 3.6. Documentos associados ao presente Plano
4. Definição e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas
5. Controlo e responsabilidade
6. Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas
7. Medidas de prevenção e controlo interno dos riscos
8. Procedimento e Sanções
9. Acompanhamento do plano

1. Introdução

1.1. A AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, S.A.

A AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, S.A., NIPC 501774360 (“Axians Consulting”), faz parte do Grupo VINCI, sendo o seu capital integralmente detido pela VINCI Energies Portugal, S.A. A empresa usa a marca “Axians”, que é a marca do grupo VINCI Energies dedicada às Tecnologias de Informação e Comunicação e ao desafio da Transformação Digital.

A Axians é uma organização descentralizada, mas que partilha valores comuns com o Grupo Vinci Energies. A sua atividade assenta em valores sólidos e uma ética profissional inabalável.

1.2 Mensagem geral

O presente *Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas*, abrange toda a organização e atividade da Axians Consulting, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e contém:

a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de

funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;

b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O presente Plano, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, está em permanente atualização e é não só um verdadeiro instrumento de trabalho no qual se identificam e classificam os riscos associados a corrupção e infrações conexas, mas uma ferramenta essencial destinada a reduzir a probabilidade da sua ocorrência, tudo em prol dos princípios fundamentais de um Estado de Direito e da confiança dos cidadãos nas instituições para o salutar desenvolvimento social e económico, com o correto funcionamento da economia e das finanças públicas, pelo que o seu cumprimento é exigido a todos os colaboradores e a promoção do seu conteúdo é exigida seus administradores, diretores e Business Unit Managers.

2. Resumo

O presente Plano aplica-se à Axians Consulting, bem como a todos os seus Colaboradores, incluindo os colaboradores das sociedades suas participadas e prestadores de serviços externos. Tem como objetivo a prevenção, deteção e a dissuasão do fenómeno da corrupção e das infrações àquela conexas, pois só assim se manterão intocáveis os valores da VINCI e da Axians Consulting.

A violação do presente Plano, com a inerente violação dos valores da VINCI e da Axians Consulting, dará lugar a procedimento disciplinar, que poderá incluir a sanção de despedimento, sem prejuízo da necessária participação criminal, quando aplicável.

3. Do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas

3.1. Finalidade e âmbito da aplicação do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas

O Plano estabelece os mecanismos de prevenção e deteção de quaisquer suspeitas da prática do crime de corrupção e de infrações conexas.

O presente Plano estabelece ainda os procedimentos que devem ser adotados para cessar uma conduta criminosa e, a final, contribuir para a sua punição legal.

São as seguintes as finalidades do Plano:

- Prevenir ou minimizar o risco da prática do crime de corrupção e de infrações conexas;
- Garantir a inibição da prática do crime de corrupção e de infrações conexas;
- Garantir a cessação do crime de corrupção e de infrações conexas;
- Garantir a punição dos infratores e agentes associados à prática do crime de corrupção e de infrações conexas.

O Plano aplica-se a todas as atividades desenvolvidas pela Axians Consulting, ou por conta desta e pelos seus colaboradores, nomeadamente no que concerne à negociação, contratação, celebração e execução de quaisquer contratos em que a mesma seja parte.

3.2. Obrigações Gerais

Todos os colaboradores estão vinculados ao cumprimento do presente Plano e devem adotar uma conduta irrepreensível no que se refere à luta contra a corrupção. Esta obrigação é tanto mais importante quanto maior for a responsabilidade do colaborador na empresa.

Todos os dirigentes, managers e colaboradores, estão vinculados à denúncia da prática, ou suspeita fundada da prática, do crime de corrupção ou de uma qualquer infração conexa.

É obrigatório que todos participem em ações de formação no âmbito da luta contra a corrupção.

Sobre os titulares dos órgãos sociais e direção em efetividade de funções, recai um dever especial para fomentar uma cultura de integridade e de *compliance*, razão pela qual devem ser exemplos a seguir nas suas atuações internas e externas, de forma a não comprometer os referidos padrões de integridade e de *compliance* para obter resultados de negócio.

O incumprimento do Plano é considerado infração e será objeto do respetivo processo disciplinar sancionatório.

3.3. Prevenção da corrupção

A corrupção e infrações conexas correspondem a comportamentos que prejudicam gravemente a economia, o desenvolvimento sustentável e a eficácia do comércio nacional e internacional, distorcendo o jogo da concorrência em detrimento dos consumidores e das empresas. Estes comportamentos constituem ilícitos ilegais, e têm consequências civis e criminais, em praticamente todos os países do mundo.

É proibida a corrupção em todas as suas formas, bem como todas as infrações conexas.

Em consequência, nenhum colaborador deve conceder, direta ou indiretamente, ou aceitar, de um terceiro, vantagens indevidas, seja de que natureza for e por qualquer motivo, com o intuito de obter ou de manter uma transação comercial ou um tratamento favorável, ou algum outro tipo de favorecimento que não lhe seria devido.

Cada colaborador deverá evitar relacionar-se com terceiros suscetíveis de o colocarem pessoalmente numa situação de obrigação e de darem origem a dúvidas quanto à sua integridade. Deverá também assegurar que não expõe a uma tal situação um terceiro que se empenhe em convencer ou em levar à celebração de um negócio com uma empresa do grupo.

Os colaboradores nunca deverão ter a iniciativa de propor vantagens indevidas, patrimoniais ou de outra natureza, suscetíveis de serem consideradas corrupção ou infração conexa.

3.4. Transparência

Toda a relação contratual referente à Axians Consulting, ou que a envolva, deve ser clara e conter, de forma registada:

- A definição específica dos serviços esperados;
- A remuneração contratada;
- A identificação das modalidades de pagamento;
- O acompanhamento documentado dos serviços prestados.

3.5. Envolvimento com clientes

Todas as Business Units devem avaliar anualmente a integridade dos dez clientes com quem tiveram maior volume de faturação no ano civil anterior utilizando a aplicação “Acceptum”. Deve também ser avaliada a integridade de novos clientes, sempre que exista desconhecimento ou dúvida sobre a sua idoneidade.

3.6. Documentos associados ao presente Plano

Estão associados a este Plano todas as políticas internas e/ou procedimentos relacionados com o Plano de Prevenção de corrupção e infrações, nomeadamente, os seguintes documentos:

- Guia Vinci dos Direitos Humanos;
- Código Conduta Anticorrupção e Infrações Conexas.
- Pacto global da Organização das Nações Unidas, cujo 10.º princípio é: *“As empresas devem combater a corrupção sob todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno”*;
- Código de Ética e de Conduta, o qual que fixa as regras de conduta que cada dirigente, manager e colaborador deve adotar, e onde se encontra previsto o respeito pela legalidade e a luta contra a corrupção e infrações conexas;
- Manifesto da VINCI, cujo compromisso previsto no seu n.º 2 é: *“A ética está no cerne dos nossos contratos e das relações com os nossos clientes. As nossas unidades de negócio aplicam o nosso Código de ética em todo o mundo”*;
- Guia Vinci dos Direitos Humanos;
- Código Conduta Anticorrupção e Infrações Conexas.

4. Definição e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Para se poder definir e avaliar os riscos de corrupção e infrações conexas é, antes de mais, necessário ter conhecimento do que consiste o comportamento de “risco” e, naturalmente dependendo da área a que nos referimos, avaliar os concretos “riscos” a ter em conta.

Este Plano destina-se a avaliar com que probabilidade poderá ocorrer uma determinada situação ilícita, qual o seu dano e o seu nível de impacto nos resultados da atividade da Axians Consulting.

A graduação dos riscos assenta na probabilidade de ocorrência, em abstrato, de situações passíveis de serem consideradas infrações criminais e disciplinares associadas à corrupção e infrações conexas, mas já não na deteção, passada ou presente, no serviço, de casos concretos suscetíveis de serem qualificados como casos de corruptivos ou de infrações conexas.

O risco é classificado numa escala, como *(i)* de risco elevado, *(ii)* de risco moderado e de *(iii)* risco reduzido, em função do grau de probabilidade da sua ocorrência, sempre aferida pela natureza das competências e funções dos dirigentes, managers e colaboradores da Axians Consulting.

- (i) **Risco Elevado:** Pode provocar prejuízos financeiros significativos à Axians Consulting, lesando a sua imagem e credibilidade;
- (ii) **Risco Moderado:** Pode provocar prejuízos financeiros e perturba o normal funcionamento da Axians Consulting;
- (iii) **Risco Baixo:** Não provocará prejuízos financeiros, nem as infrações serão causadoras de imagem e credibilidade da Axians Consulting.

Já quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser classificada como *(i)* elevada, *(ii)* moderada e *(iii)* reduzida.

- (i) **Elevada:** quando o risco é recorrente;
- (ii) **Moderada:** quando o risco está associado a processos esporádicos;
- (iii) **Reduzida:** quando o risco está associado a circunstâncias excecionais.

5. Controlo e responsabilidade

O organograma da sociedade Axians Consulting define a sua estrutura organizacional e pode ser consultado no **Anexo 1** ao presente Plano.

Todos os colaboradores têm obrigatoriamente que ter conhecimento da sua descrição de função, das suas principais responsabilidades e objetivos a atingir.

O Conselho de Administração e seus Administradores:

- Asseguram que o presente Plano é, não só implementado e cumprido na Axians Consulting, mas também que o mesmo é conhecido e cumprido por todos os dirigentes, managers e colaboradores, promovendo a sua adaptação constante em face dos riscos existentes em cada momento;
- Determinam a quem é atribuída a responsabilidade pela implementação do presente Plano;
- Determinam a quem é atribuída a responsabilidade pela avaliação e monitorização do presente Plano.

Os Business Unit Managers:

- Asseguram que as suas equipas fazem as formações internas sobre a Carta de Ética Vinci e o Código de Conduta Anticorrupção, incluindo os e-learning disponíveis em Up-Academy sobre estes temas;
- Asseguram a avaliação anual da integridade dos principais clientes e fornecedores com quem a sua Unidade de Negócios transaciona, incluindo todos os intermediários de crédito e todos os membros de consórcio;
- Respondem atempadamente e com veracidade ao questionário de auditoria interna em matéria de Compliance;
- Elaboram anualmente o mapa de riscos de corrupção da sua Unidade de Negócio nos termos das instruções internas da Vinci Energies;
- Asseguram que as suas equipas conhecem e cumprem a lei e todos os regulamentos internos em vigor na Axians Consulting;
- Asseguram a adoção das medidas disciplinares e sancionatórias em caso de incumprimento detetado;
- Asseguram que as suas equipas conhecem da existência de um canal de denúncias interno, que garante o anonimato das suas denúncias.

Os colaboradores:

- Conhecem o presente Plano, recebem formação obrigatória sobre a matéria e são obrigados a cumprir escrupulosamente o Plano e os documentos associados;
- Denunciam situações suspeitas e colaboram na sua investigação dentro dos poderes que lhes são atribuídos em concreto.

6. Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas

No que respeita à atuação da Axians Consulting, identificam-se as seguintes situações, com inerente potencial de risco de corrupção e infrações conexas:

- (i) Contratação privada e pública;
- (ii) Prestação de Serviços privada e pública;
- (iii) Concorrência.

Riscos, probabilidade e respetivos graus

I. Contratação/ Prestação de Serviços				
Área	Processo	Identificação do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Grau do Risco
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Utilização de informação para fins ilegítimos ou uso indevido.	Reduzido	Moderado
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Concessão ou promessa de concessão de benefícios, patrimoniais ou não patrimoniais, indevidos para obtenção privilegiada de contrato em sentido <i>lato</i>	Reduzido	Moderado
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Abuso de influência junto de qualquer autoridade pública	Reduzido	Moderado
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Fornecimento às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão de subsídio ou subvenção	Reduzido	Moderado
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Conversão, transferência ou auxílio numa operação destinada dissimular origem ilícita de vantagem.	Reduzido	Moderado

II. Concorrência				
Área	Processo	Identificação do risco	Probabilidade de Ocorrência	Grau do Risco
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Preterição da concorrência	Reduzido	Moderado
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Favorecimento por parte de entidades públicas ou concessão de favorecimento a entidades públicas	Reduzido	Moderado
Contratação	Prestação de serviços/ Fornecimento de bens	Acordos com os concorrentes.	Reduzido	Moderado

7. Medidas de prevenção e controlo interno dos riscos identificados em 6 *supra*.

I. Contratação					
Área	Processo	Identificação do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Grau do Risco	Medidas de Prevenção
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Utilização de informação para fins ilegítimos ou uso indevido	Reduzido	Moderado	Guia Vinci dos Direitos Humanos Código Conduta Anticorrupção e Infrações Conexas Pacto global da Organização das Nações Unidas Código de Ética e de Conduta e obrigatoriedade da sua aceitação Manifesto da VINCI Guia Vinci dos Direitos Humanos Código Conduta Anticorrupção e Infrações Conexas Formação obrigatória Delegação de Poderes Avaliação de integridade dos prestadores serviços Whistleblowing
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Concessão ou promessa de concessão de benefícios, patrimoniais ou não patrimoniais, indevidos para obtenção privilegiada de contrato em sentido <i>lato</i>	Reduzido	Moderado	<i>Idem</i>

Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Abuso de influência junto de qualquer autoridade pública	Reduzido	Moderado	<i>Idem</i>
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Fornecimento às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão de subsídio ou subvenção	Reduzido	Moderado	<i>Idem</i>
Contratação	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Conversão, transferência ou auxílio numa operação destinada dissimular origem ilícita de vantagem.	Reduzido	Moderado	<i>Idem</i>

II. Concorrência					
Área	Processo	Identificação do risco	Probabilidade de Ocorrência	Grau do Risco	Medidas de Prevenção
Contratação Pública	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Preterição da concorrência	Reduzido	Moderado	<p>Cumprimento dos princípios da transparência e da concorrência</p> <p>Medidas de controlo interno de justificação de procedimentos de contratação não concorrenciais</p>
Contratação Pública	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Favorecimento por parte da entidade pública	Moderado	Moderado	<p>Medidas de controlo interno de justificação de procedimentos de contratação não concorrenciais</p>
Contratação Pública	Prestação de serviços / Fornecimento de bens	Acordos com os concorrentes.	Moderado	Moderado	<p>Assegurar que não existem contactos com os concorrentes durante o procedimento pré-contratual.</p> <p>Em termos gerais, assegurar que não existem contactos com os concorrentes a respeito de assuntos sobre os quais os concorrentes não estejam legalmente autorizados a concordar.</p>

8. Procedimento e Sanções

A ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas conduz obrigatoriamente à instauração de procedimento contra o(s) respetivo(s) autor(es) e responsável(eis), sejam eles de natureza laboral, civil ou criminal.

O conhecimento de qualquer corrupção ou infrações conexas deve ser imediatamente comunicado através, nomeadamente, do Canal de Denúncia Interno (constante do Código de Conduta que faz parte do *conjunto normativo* ao qual o presente Plano pertence).

9. Acompanhamento do plano

A execução do presente Plano está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

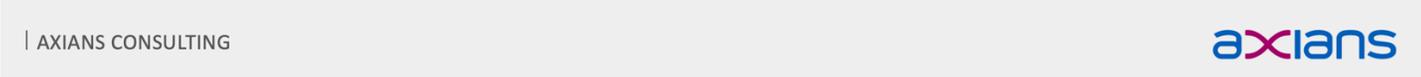
O presente Plano é de acompanhamento e atualização obrigatórios, com a finalidade de avaliação das propostas de prevenção apresentadas e dos riscos identificados.

Sem prejuízo das alterações que se detetem urgentes ou de imediata alteração, é sempre revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão

O acompanhamento do Plano será efetuado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo Teresa Carvalho de Oliveira devendo ser registadas e acompanhadas todas as situações ocorridas com relação ao presente documento.

Anexo 1

Organograma da AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, S.A.



BOARD

